ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1520/2001

ALTERA OS ARTIGOS 6º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 675 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os Artigos 6º e 8º da Lei nº 675, que Organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Butiá, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração, centraliza as atividades administrativas, relacionadas com os sistemas de pessoal, tais como recrutamento, seleção, admissão, treinamento; administração de bens patrimoniais, correspondências, elaboração de atos, preparação de processos para despacho final, lavraturas de contratos, registro e publicação de Leis, decretos, portarias, assentamento de atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores, atividades relativas a protocolo e arquivo; presta assessoramento ao Prefeito em assuntos inerentes a esta Secretaria, bem como acompanha junto à Câmara de Vereadores a tramitação de memoriais e outros expedientes de iniciativa do Executivo".

"Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Finanças, compete realizar programas financeiros, a elaboração da proposta orçamentária, o controle do orçamento, o processo contábil da receita e da despesa, a aplicação das Leis fiscais e todas as atividades relativas a lançamento de tributos e arrecadação de rendas municipais, fiscalização dos contribuintes, recebimentos, guarda e movimentação de bens e valores, compras e armazenamento de material, bem como presta assessoramento ao Prefeito em assuntos econômico-financeiros e o controle financeiro do patrimônio municipal e, ainda, as atribuições dadas pela Lei Complementar nº101/2000 ".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de fevereiro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de fevereiro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração